



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE Nº 992, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Alterada pelas Resoluções TRE nºs 1.025/2016, 1.095/2018 e 1.199/2022

Institui o modelo de diploma a ser utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e pelas Juntas Eleitorais para a diplomação dos candidatos eleitos e suplentes respectivamente nas eleições gerais e municipais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa de seu Presidente, nas eleições gerais, bem como dos Presidentes das Juntas Eleitorais, nas eleições municipais, para expedir e assinar os diplomas dos candidatos eleitos e suplentes, nos termos dos arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral, e

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar, em todo o território sob sua jurisdição, a expedição de documentos oficiais, quais sejam os diplomas de candidatos eleitos e suplentes expedidos pela Justiça Eleitoral ao término de cada eleição,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o modelo de diploma a ser utilizado em Minas Gerais para a diplomação dos candidatos eleitos e suplentes nas eleições gerais e municipais a se realizarem nesta circunscrição.

Art. 2º Os candidatos eleitos aos cargos de Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, assim como os vices e suplentes, receberão diplomas assinados pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (Código Eleitoral, art. 215, caput).

Art. 3º Os candidatos eleitos aos cargos de Prefeito e de Vereador, assim como os vices e suplentes, receberão diplomas assinados pelo Presidente da Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 215, caput).
Parágrafo único. Na impossibilidade de os diplomas de eleições municipais solicitados posteriormente serem assinados pelo Presidente da Junta Apuradora, eles deverão ser assinados pelo Juiz Eleitoral em exercício na circunscrição. **(Parágrafo único acrescentado pela Resolução TRE nº 1.095/2018)**

Art. 4º Para cada cargo eletivo, somente os dados mínimos obrigatórios, enumerados no parágrafo único do art. 215 do Código Eleitoral, constarão no corpo dos diplomas.

~~§ 1º Constará nos diplomas o código de autenticidade gerado pelo Sistema de Candidaturas, após o registro da diplomação, nos termos do § 2º do art. 248 da Resolução TSE nº 23.554, de 18 de dezembro de 2017.~~

§ 1º Constarão os seguintes dados no texto dos diplomas:

I – o nome civil ou nome social do candidato;

II – o nome e a sigla do partido político, o nome da coligação ou da federação pela qual tiver concorrido;

III – o cargo para o qual tiver sido eleito, ou sua classificação como suplente;

IV – assinatura do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral ou do Juiz Presidente da Junta Eleitoral competente para a diplomação dos eleitos no município;

V – a votação nominal em eleição proporcional ou a votação da chapa, no caso de cargo majoritário;

VI – a data da diplomação designada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral ou pelo Juiz Presidente da Junta Eleitoral;
VII – o código de autenticidade gerado pelo Sistema de Candidaturas (CAND), após o registro da diplomação;
VIII – a data e a hora da emissão pela internet. (§ 1º com redação alterada pela Resolução TRE-MG nº 1.199/2022)

§ 2º A autenticidade dos diplomas pode ser verificada na página inicial do DivulgaCandContas do TSE. (§§ 1º e 2º acrescentados pela Resolução TRE nº 1.095/2018)

Art. 5º O texto dos diplomas relativos às eleições gerais deverá ser o especificado no Anexo I desta resolução.

Art. 5º-A Havendo reprocessamento de resultado que altere a relação de eleitos e/ou suplentes após a diplomação, em virtude de alteração na situação jurídica de partido ou de candidato, novos diplomas serão expedidos e cancelados os anteriores para os candidatos cuja situação tenha sido modificada.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o *caput*, os novos diplomas trarão informações sobre a data do reprocessamento, juntamente com o código de autenticidade. (Art 5º-A acrescentado pela Resolução TRE nº 1.095/2018)

Art. 6º O texto dos diplomas relativos às eleições municipais deverá ser o especificado no Anexo II desta resolução.

Art. 7º Os elementos gráficos deverão ser dispostos e padronizados conforme o Anexo III desta resolução.

Art. 7º-A Os diplomas poderão ser emitidos via internet, em formato PDF, na página do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. A disponibilização do diploma fica condicionada à apresentação das contas de campanha do respectivo diplomando à Justiça Eleitoral. (Art. 7º-A acrescentado pela Resolução TRE-MG nº 1.199/2022)

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 26 de fevereiro de 2015.

Des. GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA, Presidente - Des. PAULO CÉZAR DIAS, Vice-Presidente - Juíza MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO - Juiz MAURÍCIO PINTO FERREIRA - Juiz VIRGÍLIO DE ALMEIDA BARRETO - Juiz PAULO ROGÉRIO DE SOUZA ABRANTES - Juiz WLADIMIR RODRIGUES DIAS. Estive presente: Dr. PATRICK SALGADO MARTINS, Procurador Regional Eleitoral.

Publicada no DJE/MG, de 02/03/2015.

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da Resolução nº 1.199, de 1º de fevereiro de 2022)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Resolução nº 992, de 26 de fevereiro de 2015)

Texto dos diplomas nas eleições gerais

Eleitos – Governador, Vice-Governador, Senador, 1º e 2º Suplentes de Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O (A) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de (data da eleição), confere o diploma de

[Governador (a), Senador (a), Deputado (a)] a [Nome completo ou nome social do (a) candidato (a)], eleito (a) pelo (a) (Partido/Federação/Coligação), com (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, (data da diplomação).

Desembargador (a) [Nome do (a) Presidente]

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na *Internet*, no endereço: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/> por meio do código de autenticidade:(código de autenticidade do CAND)

Eleitos – segundo turno – Governador e de Vice-Governador

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O (A) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições, confere o diploma de

[Governador (a)] a [Nome completo ou nome social do (a) candidato (a)],

Eleito (a) pelo (a) (Partido/Federação/Coligação), em segundo turno realizado em (data da eleição em segundo turno), com (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, (data da diplomação).

Desembargador (a) (Nome do (a) Presidente)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na *Internet*, no endereço: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/> por meio do código de autenticidade: (código de autenticidade do CAND)

Suplentes – Deputado Federal e Deputado Estadual

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O (A) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de (data da eleição), confere o diploma de

(ordem de classificação)^o Suplente de [cargo de Deputado (a) Federal ou de Deputado (a) Estadual] a [Nome completo ou nome social do (a) candidato (a)],

que concorreu pelo (a) (Partido/Federação/Coligação), e obteve (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, (data da diplomação).

Desembargador (a) [Nome do (a) Presidente]

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na *Internet*, no endereço: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/> por meio do código de autenticidade: (código de autenticidade do CAND)”

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Resolução nº 1.199, de 1º de fevereiro de 2022)

ANEXO II

(a que se refere o art. 6º da Resolução nº 992, de 26 de fevereiro de 2015)

Texto dos diplomas nas Eleições Municipais

Eleitos - Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

(número da ZE)^a Zona Eleitoral, de (município-sede da ZE)

O (A) Juiz (Juíza)-Presidente da Junta Eleitoral da (número da ZE)^a Zona Eleitoral, de (município-sede da ZE), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 40 e o art. 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de (data da eleição), confere o diploma de

[Prefeito (a), Vereador(a)] do Município de (nome do município) a

[Nome completo ou nome social do (a) candidato (a)],

eleito (a) pelo (a) (Partido/Federação/Coligação), com (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

(Município-sede da ZE), (data da diplomação).

[Nome do Juiz (a)]

Juiz (Juíza)-Presidente da Junta Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na *Internet*, no endereço: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/> por meio do código de autenticidade: (código de autenticidade do CAND)

Eleitos segundo turno – Prefeito e de Vice-Prefeito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

(número da ZE)^a Zona Eleitoral de (município-sede da ZE)

O (A) Juiz (Juíza)-Presidente da Junta Eleitoral da (número da ZE)^a Zona Eleitoral, de (município-sede da ZE), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 40 e o art. 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições, confere o diploma de

[Prefeito (a)] do Município de (nome do município) a Nome completo ou nome social do (a) candidato (a)],

eleito (a) pelo (a) (Partido/Federação/Coligação), em segundo turno realizado em (data da eleição em segundo turno), com (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

(Município-sede da ZE), (data da diplomação).

[Nome do Juiz (a)]

Juiz (Juíza)-Presidente da Junta Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na *Internet*, no endereço: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/> por meio do código de autenticidade: (código de autenticidade do CAND)

ANEXO III

(a que se refere o art. 3º da Resolução nº 1.199, de 1º de fevereiro de 2022)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 7º da Resolução nº 992, de 26 de fevereiro de 2015)

Disposição geral dos elementos gráficos

Eleições gerais

Eleitos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O(A) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de (data da eleição) confere o diploma de

Governador (a), Vice-Governador (a), Senador (a), 1º Suplente de Senador, 2º Suplente de Senador, Deputado (a) Federal ou Estadual e

(nome completo ou nome social do candidato ou candidata)

eleito(a) pelo(a) (Partido, Federação ou Coligação) com (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, (data da diplomação).

Desembargador (nome)
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na Internet no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2015/divulgacandcentat/> por meio do código de autenticidade (código de autenticidade do CAND)

Eleitos em segundo turno



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Q(A) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições, confere o diploma de

(Governador (a), Vice-Governador (a)) a
(nome completo ou nome social do candidato ou candidata)

eleito(a) pelo(a) *(Partido, Federação ou Coligação)*, em segundo turno, realizado em *(data da eleição em 2º turno)* com *(votação nominal)* votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, *(data da diplomação)*.

Desembargador *(nome)*
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/divulgacaocandidatos/> por meio do código de autenticidade: *(código de autenticidade do CAND)*



Suplentes de Deputados Federal e de Deputado Estadual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Q(A) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de **(data da eleição)** confere o diploma de

(Ordem de classificação) Suplente de (Deputado Federal ou Estadual) a (nome completo ou nome social do candidato ou candidata)

que concorreu pelo(a) **(Partido, Federação ou Coligação)** e obteve **(votação nominal)** votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, **(data da diplomação)**.

Desembargador **(nome)**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/divulgacaodcontas/> por meio do código de autenticidade: **(código de autenticidade do CAND)**



Eleições municipais

Eleitos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Q(A) Juiz (Juíza) Presidente da Junta Eleitoral da (nº da Z.E.) Zona Eleitoral de (Município-sede), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 40, inciso IV, e 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de (data da eleição) confere o diploma de

(Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) ou Vereador (a)) a
(nome completo ou nome social do candidato ou candidata)

eleito(a) pelo(a) (Partido, Federação ou Coligação) com (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, (data da diplomação).

Juiz (Juíza) (nome)

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/divulgacaodcontas/> por meio do código de autenticidade: (código de autenticidade do CAND)

Eleitos em segundo turno



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Q(A) Juiz (Juíza) Presidente da Junta Eleitoral da (nº da Z.E.) Zona Eleitoral de (Município-sede), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 40, inciso IV, e 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de (data da eleição) confere o diploma de

(Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) ou Vereador (a)) a
(nome completo ou nome social do candidato ou candidata)

eleito(a) pelo(a) (Partido, Federação ou Coligação) com (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, (data da diplomação).

Juiz (Juíza) (nome)

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2016/divulgacaodocostas/> por meio do código de autenticidade: (código de autenticidade do CAND)



Suplentes de Vereador


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Q(A) Juiz (Juíza) Presidente da Junta Eleitoral da (nº da Z.E.) Zona Eleitoral de (Município-sede), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 40, inciso IV, e 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de (data da eleição) confere o diploma de

*(Ordem de classificação) Suplente de Vereador do Município de (Município) a
(nome completo ou nome social do candidato ou candidata)*

que concorreu pelo(a) (Partido, Federação ou Coligação) e obteve (votação nominal) votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, (data da diplomação).

Juiz (Juíza) (nome)

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do TSE na Internet no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2016/divulgarandcontas#/> por meio do código de autenticidade (código de autenticidade do CAND)



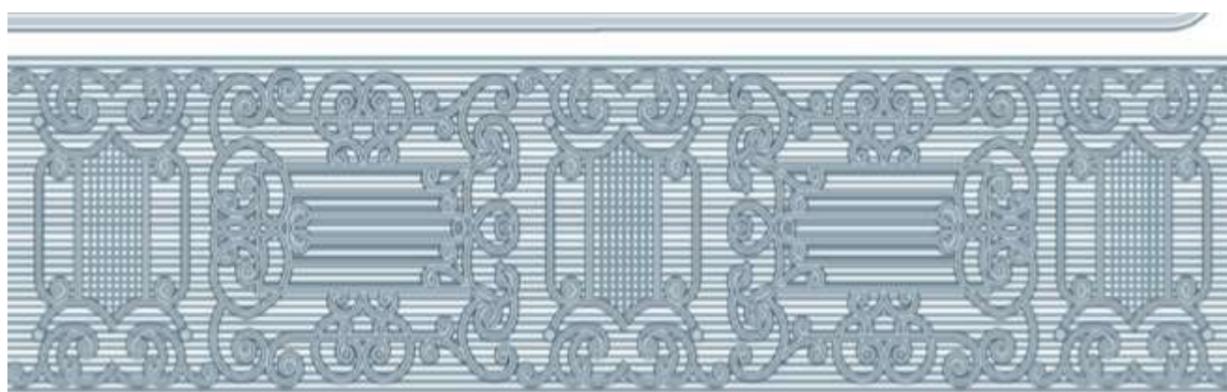
Brasão nacional (margem superior)



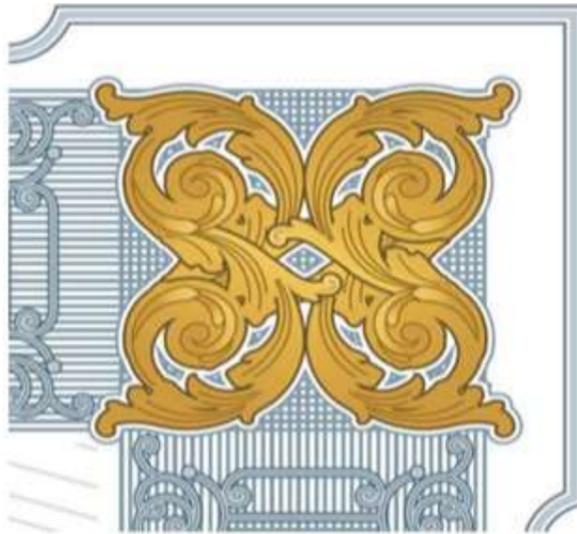
Selo nacional (margem inferior)



Bordados da moldura



Cantos da moldura



Tipografia

Para o texto em arco

Castellar

ABCDEFGHIJKXYZ

Para o texto

Book Antiqua

abcdefghijklmoxzywz

ABCDEFGHIJK

Para o nome e cargo

Edwardian Script

abcdefghijklmoxzywz

A B C D Y

Para a assinatura

Book Antiqua Italic

abcdefghijklmoxzywz

ABCDEFGHIJK